

AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG

AOS NOBRES VEREADORES DE CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 3649	DATA 24/01/2022
HORA 17:48	ASSUNTO
Denúncia de Quebra de Decoro	
RESPONSÁVEL Gilson Melo Viçente	

URGENTE!!!

**DENÚNCIA DE QUEBRA DE DECORO – VIOLAÇÃO AO INCISO X DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA MG.**

**WALDISON** brasileiro, casado, produtor rural, RG MG-5. CPF: 473. , filho de e residente e domiciliado na zona rural município de Carmo do Paranaíba, **eleitor inscrito**, vêm perante Vossa Senhoria e o respectivo Colegiado Legislativo, com base no art. 89, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação correlata para análise da suposta infração política administrativa (quebra de decoro) perpetrada pelo ilustríssimo Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba: Sr. César Caetano de Almeida Filho, conforme passamos a demonstrar de forma nítida a violação ao inciso X<sup>2</sup> do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**01** - Inicialmente, cabe esclarecer que, nos últimos dias as chuvas assolaram bastante Carmo do Paranaíba e Região, causando estragos de toda a magnitude, estragos previsíveis e imprevisíveis a cidade e região.

**02** – Diante deste fato da natureza, chuvas em excesso, sobrevieram os estragos nas vias públicas, casas destelhadas, bem como vários outros prejuízos em lavouras e atividades que a chuva em excesso inviabiliza ou prejudica; sendo, portanto um fato da atípico relacionado com o fenômeno natural imprevisível, coisas do Criador Maior e Supremo.

**03** – Diante de tais fatos naturais decorrente das fortes chuvas que causaram vários estragos em bens públicos, bem como inviabilizaram várias atividades econômicas da população

1-Art. 89. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara e sancionadas com a perda do mandato:

§ 1o A denúncia, escrita e assinada, poderá ser feita por qualquer cidadão, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. § 2o Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante e, se for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os atos do processo.

2 - -Art. 89. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara e sancionadas com a perda do mandato: (...)X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

*Walderson*

local, acesso, trânsito etc.; nada mais justo que, a população e as empresas prejudicadas cobrem das autoridades responsáveis a correção dos estragos para o deslinde funcionamento normal dos acessos para atividades econômicas das empresas, pessoas físicas, bem como socorro de saúde e/ou atividades rotineiras correlatas para o funcionamento normal das relações humanas de uma comunidade (atividades econômicas, saúde, etc.).

**04** - Frente a tais estragos previsíveis e imprevisíveis decorrente das fortes chuvas nos últimos dias, a cobrança pacífica da população/cidadãos ao prefeito municipal para fazer as devidas correções, pois é o responsável/legitimado para coordenar tais medidas de reparação, conservação e funcionamento voltado aos bens públicos, vias municipais interditadas etc.

**05** – Assim sendo, de posse de 02 áudios gravados pelo próprio Prefeito Municipal que circulam de forma pública na cidade de Carmo do Paranaíba e região, após a cobrança legítima de um cidadão do distrito de Quintinos para a correção das estradas danificadas no distrito que estava sem acesso algum; verifica-se de imediato uma falta de postura ética, moral e respeito digno do prefeito municipal com a população que ele representa, conforme passamos a demonstrar a quebra de decoro por parte do chefe do executivo com o tratamento inadequado com a população do distrito de Quintinos e os bens públicos geridos pelo próprio Prefeito Municipal - (vide Áudios anexos), vejamos:

**a) “Fala do Prefeito: “(...) Denomina a população local ( distrito de Quintinos) de DESGRAÇA, FILHOS DE UMA PUTA DO POVO E NOMEIAM COMO SENDO DESGRAÇA A POLÍTICA (...)” vide áudios anexos”.**

De fácil constatação um tratamento inadequado pelo chefe do poder executivo com o povo que ele representa independentemente se é oposição ou não, pois é prefeito de todos, e mais, denomina o povo que ele representa de “**DESGRAÇA**” e chama a população do distrito de quintinos de filhos da puta; um tratamento inadequado com adjetivos bastante pejorativos com a população que ele teria que representar de forma ordeira, ética, moral e com bastante dignidade, pois é pago para representar a população e, inclusive administrador dos bens públicos de interesse geral.

Em outro norte também, verifica-se de forma clara a falta de respeito com política, intitulando de desgraça, ou seja, verifica-se um despreparo para o exercício do cargo diante das falas e postura inadequada para o exercício do cargo de prefeito municipal que requer recato e polidez para o exercício pleno da atividade de prefeito e política partidária.

Ademais, ressalta que o prefeito demonstra **ojeriza com a política e adversários**, mas ele como advogado teria que se inteirar sobre o sistema político democrático que sempre há perdedores e vencedores em sistema de disputa sadia e democrática de escolha de representantes, ou seja, sua fala demonstra uma certa apologia ao sistema ditatorial onde se pode tudo e não se deve respeito, ética, decência e moral com a população local que paga seu salário.

**b) Fala do Prefeito: “(...) Denomina a estrada do Distrito de Quintinos de “DESGRAÇA” e nomeia os cidadãos ali residentes como um bando de filhos da puta daquele lugarzinho (...)”. Vide áudios anexos.**

De fácil constatação a falta de ética e compostura do chefe do executivo em relação à população daquele distrito que não são filhos de puta e as mulheres ali residentes são todas honradas e trabalhadoras. E se quer, na comunidade do Distrito de Quintinos existe filho de puta, pois o tal lugarzinho é local de gente honesta e honrada e trabalhadora.

E mais, o bem público estrada merece o seu devido respeito, ou seja, demonstra total falta de respeito pelo bem público essencial para o bom funcionamento das diversas relações humanas: escoamento de produção, transporte de doentes, alimentos, produtos, bem como atividades de entretenimentos que faz parte da boa qualidade de vida, ou seja, é através da estrada que chega a evolução e desenvolvimento econômico de qualquer lugar ou qualquer comunidade, por isso inadmissível o tratamento com um bem público, estrada, essencial as relações humanas.

**C) Fala do Prefeito: “(...) a vontade que dá e retirar as máquinas de lá e trazer tudo pra cá, mas vai meter o ferro em quem não tem nada haver com a história, e que a hora de falar com os filhos da puta que perderam a política vai**

**chegar....” o bando de filhos da puta do inferno daquele lugar tiver achando que vamos arrumar a estrada do dia para amanhã não vai.... e que se aquele povo quiser ir cagar numa latrina mais arrumadinha tem que passar lá pelo Arapuá e rezar para não chover.... Então se esse povo quiser cagar num lugar mais arrumadinho têm que passar lá pelo Arapuá se não eles não vão dar conta; infelizmente o POVINHO DE LÁ quer tudo para ontem e política não é assim....e que vai guardar os áudios para esfregar na cara desses vagabundos...(...)” vide áudios anexos.**

De fácil constatação a quebra de decoro por parte do prefeito que teria que ter uma postura moral, ética e digna mais adequada para tratar a população que ele representa com mais respeito, sem levar em conta que ele diz, que se, a população quiser ir cagar numa latrina mais arrumadinha terá que passar pelo Arapuá e não nas estradas do Município que eles residem.

De fácil constatação também que, o prefeito ameaça a retirar todas as máquinas de lá e, caso venha a tirar quem são as pessoas nada haver com a situação; tal fala demonstra o modo arrogante, bem como o abuso de poder político por ter em suas mãos a gestão e gerência sobre os bens públicos e máquinas que servem a população daquele local para reparar as avarias nas estradas do município que está sob sua gestão.

Ademais, reforça que, o chefe do poder executivo precisa se amoldar e se polir de ética, moral e decoro para o exercício do cargo que ele exerce; pois denominar a população de quintinos de filhos da puta e chamar o distrito de inferno não condiz com a postura ética, moral, decente e digna do cargo de prefeito desta cidade ou qualquer outra cidade, ou seja, como um representante pode representar uma comunidade que ele possui as piores impressões – **lugarzinho, povinho, cagar na latrina, povo chinfrim, desgraça de lugar, desgraça do bem publico estrada, inferno de lugar, desgraça do povinho.**

Por fim, resta a pergunta no ar!!!!.....COMO PODE UM PREFEITO REPRESENTAR SEU POVO COM A IMPRESSÃO QUE DEMONSTRA TER DOS REPRESENTADOS!!!  
Portanto, sobretudo, a postura do prefeito não condiz com a realidade da população local.

**c) Fala do Prefeito: “(...) chama o cidadão de inferno e de filho de uma égua e desdenha as empresas locais, nominando como empresa fuleira e que está cagando pra ele e para empresa que ele trabalha, manda tirar a empresa local para a cidade de lagoa formosa (...) mandou o cidadão ir tomar no cú e ir pro inferno (...) informa e remete que não tem paciência com o povo” (...)” vide áudios anexos.**

De fácil constatação a falta de respeito, ética e moral com a população local e com o cidadão que solicitou serviços públicos de reparação das estradas municipal da região, pois no áudio ele demonstra descaso com o cidadão e com a população, ao fato de não se preocupar com a geração de renda, emprego e imposto para a população local e o Município que ele dirige ao ponto de mandar colocar a empresa para a cidade vizinha de lagoa formosa e, assim, deixando parte da população de Quintinos sem emprego e renda.

E mais, em sua fala ele não levou em conta a perda de arrecadação de impostos para o município que administra como prefeito. Sobretudo, verifica o descaso e a falta de compromisso e respeito do chefe do executivo com a população local, com os bens públicos (estradas públicas) e com os cofres do Município que administra como prefeito ao mandar empresas sediadas no Município para outro Município.

**06 - Diante de tudo já discorrido, em primeira análise, verifica-se que, o senhor prefeito Municipal informa que estava no exercício do cargo de Prefeito Municipal quando da gravação dos áudios, pois estava voltando da Cidade de Patos de Minas de uma reunião oficial com o vice-governador do Estado de Minas Gerais.**

**07 - Indo mais adiante, as falas perpetradas pelo ilustríssimo prefeito Municipal deixa bastante claro a falta de compromisso da pessoa do prefeito com o cargo que ocupa, pois em momento algum um prefeito pode mandar empresa que gera receitas para o ente que ele administra embora da cidade, pois gera desemprego e perda de renda por comércio local, sem levar em conta a perda de receita (impostos) que o Município que ele administra deixa de**

arrecadar, assim, diminuindo a capacidade financeira e de investimento do Município em obras públicas para a população local.

**08** - Em outro norte, o fato do chefe do executivo ameaçar a cessar serviço (envio de máquinas) para a população de Quintinos já demonstra **o seu caráter corrompido de ditador e de perseguidor**, ou seja, abusa do poder político decorrente do cargo de prefeito de forma nítida e de forma desrespeitosa sem decoro, decência com a população e o povo que ele representa e governa. Ressalta-se que, o cargo de prefeito Municipal é decorrente da representação de todos, e não de uma minoria que elegeu no processo político democrático.

**09** - Para piorar a situação, após todo o acontecido o prefeito foi dar entrevista a uma rádio e confirmou e reiterou tudo que disse conforme faz prova áudio em anexo:

**10** - Para concluir nada mais justo que apresentar de forma etimológica o significado de decoro, instituto que deve estar presente em todos os cargos públicos, independente de qual seja o cargo ocupado e quem quer que seja, terá que fazer uso deste importante instituto público, vejamos:

## Decoro

(latim *decorum*, -i) *substantivo masculino*

1. Atitude ou comportamento respeitadores das normas e convenções sociais; respeito de si mesmo e dos outros. = COMEDIMENTO, COMPOSTURA, DECÊNCIA, DIGNIDADE, PROPRIEDADE ≠ DESCOMEDIMENTO, DESREGRAMENTO, EXCESSO, GROSSERIA, RUDEZA
  2. Dignidade moral. = BRIO, HONESTIDADE, HONRADEZ, INTEGRIDADE, NOBREZA, SERIEDADE
  3. [Literatura] Conformidade do estilo com a elevação do assunto.
- Plural: decoros |ô|.

"decoro", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/decoro> [consultado em 18-01-2022].

**Ante o exposto, com base nos fatos e provas apresentados ao fundamento da lei orgânica do Município, requerer:**

**O recebimento da presente denúncia, bem como o processamento do processo administrativo na forma da Lei correlata, para análise/apuração por parte dos nobres vereadores se houve ou não a quebra de decoro (infração político administrativa) por parte do chefe do executivo, tendo vista os fatos aqui articulados e devidamente comprovados, que culminou na violação frontal ao inciso X do art. 89 da Lei Orgânica do Município e Legislações Correlatas; tendo em vista a cassação do cargo de prefeito do Sr. César Caetano de Almeida, chefe do poder executivo decorrente de infração política administrativa no exercício do cargo de Prefeito Municipal, por quebra de decoro; ou seja, total falta de respeito e compromisso moral e ético com ao povo que ele representa e aos bens que ele gere.**

**P. Deferimento.**

**Carmo do Paranaíba/MG 18 de janeiro de 2022.**



**WALDISON**  
Eleitor inscrito